



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº (Lei nº 619)

A Câmara Municipal de Jacareí, decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º) - O artigo 2º da lei municipal nº 577 de 24 de setembro do corrente ano passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 2º) - Denunciado o convenio mediante comunicação ao I. B. G. R., a sobretaxa de dez por cento (10%) sobre o imposto municipal relativo a diversões públicas passará a ser arrecadada pelo município juntamente com o imposto, na forma prevista pela lei municipal nº 518 de 8 de janeiro do corrente ano e terá escrituração própria no livro caixa destinado ao movimento de selos. "

Artigo 2º) A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 29 de Setembro 1960

Antônio Nunes de Moraes Junior - Prefeito Municipal

Visto)

Vereador Afonso Rosa da Silva
Presidente da Câmara.